



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança –  
PR-6  
Superintendência-Geral de Gestão  
Coordenação-Geral de Licitações  
Divisão de Licitações

**ESCLARECIMENTOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022**  
**(consolidados em 20/10/2022 às 16:28)**

---

**Questão 01:** Qual empresa fornece atualmente?

**Resposta à questão 01:** A atual prestadora de serviços é a empresa Especialy Terceirização Eireli, cujo Termo de Contrato pode ser acessado pelo link: <https://xn--gesto-dra.ufrj.br/index.php/gestao-contratos/contratos-vigentes/11-contratos/657-contrato-16-de-2019>

---

**Questão 02:** Qual empresa atual que presta serviço?

**Resposta à questão 02:** A atual prestadora de serviços é a empresa Especialy Terceirização Eireli, cujo Termo de Contrato pode ser acessado pelo link: <https://xn--gesto-dra.ufrj.br/index.php/gestao-contratos/contratos-vigentes/11-contratos/657-contrato-16-de-2019>

---

**Questão 03:** Quais os preços praticados no Contrato Vigente? Favor disponibilizar cópia do contrato atual.

**Resposta à questão 03:** O valor total anual estimado é de R\$ 241.030,00. O contrato e termos aditivos podem ser consultados pelo link: <https://xn--gesto-dra.ufrj.br/index.php/gestao-contratos/contratos-vigentes/11-contratos/657-contrato-16-de-2019>

---

**Questão 04:** Quantitativos previstos em edital são os fornecidos atualmente?

**Resposta à questão 04:** Não. A quantidade mensal estimada de refeições no contrato vigente é de 10.970. O Edital 43/2022 estima uma quantidade mensal de refeições de 30.240. O valor estimado maior se deve a inauguração de uma nova ala na Residência Estudantil. Ressalta-se que o presente Edital consiste em um registro de preços, por tanto os valores são estimados.

---

**Questão 05:** Favor informar o contato e telefone para AGENDAMENTO DA VISITA TÉCNICA na unidade.

**Resposta à questão 05:** O contato pode ser realizado com a coordenadora Renata Santos Pereira Machado: e-mail: [renatamachado@pr6.ufrj.br](mailto:renatamachado@pr6.ufrj.br); telefone: (21) 3938-6840.

---

**Questão 06:** Considerando que a estimativa de quantidade de refeições pode sofrer impactos que refletem aumentando ou diminuindo a demanda dos serviços utilizados, perguntamos: O quadro de mão de obra



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência-Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

Divisão de Licitações

poderá ser readequado, para mais ou para menos, de acordo com a quantidade de refeições efetivamente servidas pela contratada?

**Resposta à questão 06:** Sim. Como disposto no Anexo I do Edital: “Para atender a demanda da produção estimada, o dimensionamento do pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser em número suficiente para execução das atividades inerentes aos cargos, fundamentado na produtividade (Índice de Produtividade Individual – IPI), mediante o uso de indicadores específicos”. Por tanto não há restrições quanto ao redimensionamento desde que o número se mantenha suficiente para a regular execução das atividades.

---

**Questão 07:** Qual o período de tempo considerado para o levantamento da quantidade de serviços estimadas na proposta comercial?

**Resposta à questão 07:** Não foi possível compreender totalmente a dúvida em questão. Caso se trate do prazo para adequação da proposta após a fase de lances, com base no subitem 7.27.2 do Edital o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. De acordo com o subitem 7.27.2.1, é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Caso a dúvida persista, peça que reformule a pergunta.

---

**Questão 08:** Qual o valor Orçado/Estimado para a contratação, valor unitário e valor global dos itens?

**Resposta à questão 08:** Conforme o Quadro 1 do Anexo I do Edital, os valores estimados são: valor unitário R\$ 16,75; valor mensal R\$ 506.520,00; valor anual R\$ 6.078.240,00

---

**Questão 09:** Considerando a condição do referido Edital que versa sobre a condição de participação e a atual súmula 51 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, onde dita que “a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador” é possível afirmar que empresas sancionadas nos art. 87, III da Lei Federal 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal 10.520/02, com outros entes da Administração Pública (e não com este órgão licitador), poderão participar do aludido certame?

**Resposta à questão 09:** Considerando o entendimento pacificado do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2081/2014 - Plenário), bem como o Art. 34 da IN 3/2018-SEGES/MP, a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção, ou seja, no âmbito da União, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade da União. Considerando que a UFRJ é uma autarquia federal, a referida sanção, quando aplicada com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, abrangerá todos os órgãos federais.

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE  
JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança –  
PR-6

Superintendência-Geral de Gestão  
Coordenação-Geral de Licitações  
Divisão de Licitações

**Questão 10:** O Pedido da Certidão Negativa de Falência foi realizado através do E-Cartórios, sendo gerado um protocolo e informado o prazo de até 5 dias para a emissão da certidão, podendo assim ultrapassar a data de ser apresentada no pregão. Gostaríamos de saber, se caso viermos a vencer o pregão e esta certidão ainda não esteja em nossa posse, se apresentarmos o número do protocolo da mesma, evitaríamos uma eliminação?

**Resposta à questão 10:** Ainda que se trate de solicitação de esclarecimento intempestiva, em nome da transparência e da não restrição à competitividade é cabível o atendimento. Fica garantido que os princípios da supremacia do interesse público, do formalismo moderado, da economicidade e da celeridade são pilares de todas as fases deste certame. Entretanto, como dispõe a legislação pertinente, a habilitação se dá após o julgamento da proposta. Atentaria contra um julgamento objetivo, garantir uma flexibilização que não seja em face ao caso concreto, visto que somente ele trará a luz qual princípio deverá prevalecer na decisão. Vincular esta administração a garantia dessa flexibilização vai além da discricionariedade conferida ao Pregoeiro.

---

Fim.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2022.

Pregoeiro e equipe de apoio